

Gestão de Riscos e Política de Tesouraria

Oi S.A.

Janeiro de 2023

Diretoria de Tesouraria

Gerência de Gestão de Riscos Financeiros

Sumário

Gestão de Riscos	3
1 O Processo de Gestão de Riscos Financeiros	4
2 Responsabilidades	4
3 Monitoramento desta Política: Reporte de Exposições	6
4 Validade da Política	7
Política de Investimentos	8
1 Objetivo da Gestão do Caixa	8
2 Risco de Mercado em Aplicações Financeiras	9
3 Risco de Crédito em Aplicações Financeiras	12
4 Risco de Liquidez em Aplicações Financeiras e Caixa Mínimo	15
5 Prazo de Carência – Alçadas de Aprovações	16
6 Desenquadramento Passivo	16
7 Exclusões e Exceções	17
Política de Hedge	18
1 Objetivo da Política	18
2 Risco de Crédito em Operações de Derivativos	19
3 Risco de Liquidez em Operações de Derivativos	20
4 Risco de Mercado em Operações de Dívida, Derivativos, CAPEX e OPEX	21
5 Instrumentos Elegíveis	25
6 Contratação dos Instrumentos Derivativos	26
7 Desenquadramento Passivo	26
8 Governança – Alçadas e Aprovações	27
9 Tratamento de Exceções	27
Política de Captações	288
1 Planejamento de Captações	288
2 Contratação de operações de financiamento	2929
3 Controle das Obrigações Contratadas	33

Gestão de Riscos

Todas as atividades de uma organização envolvem riscos de diversas naturezas, ou seja, um desvio (positivo ou negativo) em relação a um determinado resultado esperado. Cabe às organizações gerenciar tais riscos, ou seja, garantir a implementação de atividades coordenadas com vistas a identificá-los, analisá-los e avaliar quais riscos devem ser tratados mediante ações mitigadoras. Deve-se buscar a eliminação da fonte de risco e, quando não for possível, a adoção de medidas que visem mitigar ou impedir seus efeitos.

O objetivo deste documento é apresentar a Política de Tesouraria para as empresas que compõem a estrutura consolidada da Oi S.A., a saber, a Política de Investimentos, a Política de Hedge e a Política de Captação, em conjunto, “Política”.

A implantação da Política de Tesouraria visa a assegurar uma gestão ativa e contínua dos Riscos de Liquidez, Crédito e de Mercado das operações financeiras, com vistas à antecipação e, quando necessária, e possível (dadas certas limitações, em especial de limite de crédito da Companhia junto a potenciais contrapartes) à proteção a cenários desfavoráveis relativamente aos fatores de riscos:

- (i) Risco de Liquidez: Risco decorrente da falta de recursos para honrar compromissos em função de descasamentos entre Ativos e Passivos;
- (ii) Risco de Crédito: Risco decorrente da possibilidade de perda pela incapacidade da contraparte em honrar as operações contratadas;
- (iii) Risco de Mercado: Risco decorrente da possibilidade de ocorrência de perdas mediante oscilações desfavoráveis de variáveis econômicas e financeiras, a saber, índices, taxas, moedas e outros preços.

Em síntese, na Política de Investimentos, busca-se gerenciar o risco de mercado através do estabelecimento de objetivos claros para a gestão do caixa, da identificação de instrumentos elegíveis e instrumentos não elegíveis para a aplicação dos recursos disponíveis, além do estabelecimento de regras para a gestão dos fundos da companhia. O risco de crédito deve ser monitorado através do estabelecimento de limites de concentração e carências máximas para resgate de aplicações financeiras em uma determinada instituição financeira, de acordo com sua classificação de risco. Já o risco de liquidez deve ser controlado com o estabelecimento de um caixa mínimo para as empresas da Oi S.A., bem como a observação das carências das aplicações vis a vis a previsão de necessidades de caixa de curto e médio prazos.

Na Política de Hedge, os riscos de crédito e de liquidez são gerenciados através do estabelecimento de contratos bilaterais com instituições financeiras de primeira linha, com limites de contratação para instrumentos financeiros por contraparte (*thresholds*), considerando o nível das aplicações financeiras com a mesma. Já o risco de mercado é avaliado através de uma definição clara do conceito de exposição, bem como de um perfeito alinhamento com o Conselho de Administração

da Oi S.A. no que tange ao apetite de risco da companhia, considerando um cenário esperado para os principais fatores de risco (câmbio e juros) em um determinado ano, bem como as volatilidades esperadas para estes indicadores.

Na Política de Captação, pretende-se estabelecer as condições precedentes, os objetivos e as etapas formais necessárias ao processo de captação de recursos da companhia. Busca-se descrever as diretrizes a serem seguidas pela Tesouraria, dentro do processo de planejamento de novas captações, elencar as variáveis a serem observadas para a execução da contratação de um financiamento, bem como formalizar o processo de monitoramento e controle das operações de captação realizadas.

1. O Processo de Gestão de Riscos Financeiros

O gerenciamento de riscos financeiros não pode ser um evento isolado, mas deve fazer parte de um processo dentro da estrutura da Oi S.A. e, por isso, requer o engajamento de áreas distintas da companhia, não somente a Gerência de Gestão de Riscos Financeiros. O processo de gestão de riscos deve ser um processo dinâmico e de contínuo monitoramento e reporte e realizado em três níveis, considerando a estrutura consolidada da Oi S.A.: estratégico, tático e operacional.

Na esfera estratégica, a Diretoria da Companhia deverá aprovar a Política com o Conselho de Administração, suas revisões, bem como as Diretrizes de Risco a serem seguidas pela Administração. Caberá a um Comitê de Gestão Riscos Financeiros supervisionar o enquadramento da Oi S.A. à Política, bem como decidir sobre a necessidade de reenquadramento. O controle operacional será realizado pela Gerência de Gestão de Riscos Financeiros. A execução dos principais itens relacionados à Política caberá à Gerência de Captação e Administração de Recursos.

O processo deve se retroalimentar através de: (i) estrutura de reporte, como detalhado na seção 3 abaixo, (ii) tratamento de exceções, conforme descrito nas Políticas de Investimento e de Hedge e (iii) revisões periódicas. A Companhia e o mercado em que está inserida são dinâmicos à luz de eventos societários, conjunturais e de mercado, o que podem tornar obsoletos alguns dos seus itens, tornando necessárias tais revisões periódicas.

2. Responsabilidades

2.1. Comitê de Gestão de Riscos Financeiros

O Comitê de Gestão de Riscos Financeiros da Oi S.A. deve se reunir ordinariamente bimestralmente, desde que com o quórum mínimo de 3 de seus membros, sendo secretariado pelo Gerente de Gestão de Riscos Financeiros.

O Comitê de Gestão de Riscos Financeiros será composto por até 7 (sete) membros, a saber: Diretor de Finanças e de Relações com Investidores, Diretor de Tesouraria, no máximo 2 diretores adicionais

da área de Finanças, Diretor de Compliance e Riscos e no mínimo 1 diretor de fora da Diretoria Financeira, que deverão ser indicados pela Diretoria de Tesouraria e aprovados pelo Comitê de Gestão (CdG) com o mandato de um ano. Em cada exercício social, na reunião em que for apresentado os resultados de Dezembro, caberá ao CdG aprovar eventuais alterações na composição deste Comitê sugeridas pela Diretoria de Tesouraria. A nova composição do Comitê terá vigência a partir da primeira reunião que suceder aos resultados de Dezembro.

Nas reuniões ordinárias do Comitê, a Gerência de Gestão de Riscos Financeiros realizará uma apresentação evidenciando o enquadramento das operações da Oi S.A. à Política.

Caberá ao Comitê de Gestão de Riscos Financeiros:

- (a) Supervisionar o enquadramento das operações da Oi S.A. à Política, bem como os níveis de exposição a riscos financeiros;
- (b) Aprovar o mandato dos gestores dos fundos de investimentos;
- (c) Decidir sobre necessidade de reenquadramento.

2.2. Gerência de Gestão de Riscos Financeiros

À Gerência de Gestão de Riscos Financeiros caberá:

- (a) Propor as Diretrizes e atualizações da Política;
- (b) Monitorar a aderência das operações da Oi S.A. às Política;
- (c) Identificar, descrever e estimar os riscos quantitativos e qualitativos consequentes da execução da gestão de caixa da Oi S.A., da contratação de instrumentos financeiros, bem como da identificação de exposições da companhia a fatores de riscos financeiros;
- (d) Monitorar a aderência aos *covenants* financeiros vigentes e na janela prospectiva de no mínimo 6 meses, garantindo isonomia nas definições e metodologia de cálculo dos *covenants* financeiros para novas contratações de dívida;
- (e) Elaborar relatórios evidenciando as exposições aos fatores de riscos financeiros da Oi S.A.;
- (f) Avaliar alternativas para minimização de riscos financeiros, seja relacionadas a instrumentos financeiros derivativos, sejam alternativas de *hedge accounting*;
- (g) Monitorar regularmente o limite de crédito das contrapartes;
- (h) Manter arquivados todos os documentos (boletas ou e-mails) que comprovem a aprovação das operações, conforme as Alçadas.

2.3. Gerência de Captações e Administração de Recursos

Caberá a Captações e Administração de Recursos:

- (a) Responsabilizar-se por uma gestão ética e transparente;
- (b) Realizar a gestão das aplicações financeiras do Grupo Oi em conformidade com as diretrizes da Política de Investimentos;
- (c) Determinar a alocação de recursos, a seleção de administradores e de fundos de investimento de acordo com seus regulamentos ou contratos de gestão de carteiras;
- (d) Monitorar as instituições financeiras mandatárias para garantir que a aplicação dos recursos esteja sendo alocada em investimentos cujos ativos estejam de acordo com as Diretrizes e restrições contidas nesta Política;
- (e) Executar as operações de hedge conforme Diretriz definida pela Diretoria e aprovada em Conselho de Administração, e em conformidade com a Política de Hedge;
- (f) Registrar e divulgar as operações contratadas;
- (g) Realizar o planejamento de captações necessárias ao preenchimento do *funding gap* esperado para a companhia em Orçamento, bem como garantir a gestão dos financiamentos do Grupo Oi em conformidade com as Diretrizes desta Política;
- (h) Acompanhar os limites e exposições dos fatores de risco através dos relatórios produzidos pela Gerência de Gestão de Riscos Financeiros;
- (i) Contribuir para a mitigação dos riscos identificados pela Gerência de Gestão de Riscos Financeiros.

3. Monitoramento desta Política: Reporte de Exposições

Ficará a cargo da Gerência de Gestão de Riscos Financeiros a obrigação de monitorar o enquadramento da Oi S.A. à Política.

O processo de gestão de riscos conduzido pela Gerência de Gestão de Riscos Financeiros será apresentado ao Comitê de Gestão de Riscos Financeiros, que deverá se reunir bimestralmente em caráter ordinário com os membros do Comitê, ou extraordinariamente quando necessário, para supervisionar tal enquadramento. Nos meses em que não houver a reunião ordinária, a Gerência de Gestão de Riscos Financeiros deverá se reunir apenas com o Diretor de Tesouraria.

Trimestralmente, a Gerência de Gestão de Riscos Financeiros deverá garantir que a Diretoria apresente ao Comitê de Auditoria, Riscos e Controles da Oi S.A., órgão composto por membros do Conselho de Administração da companhia, o seu enquadramento às definições contidas nas Políticas de Investimentos e de Hedge (“Política”).

4. Validade da Política

Este documento, conforme estabelecido no normativo de Gestão de Processos (“item 3.4.1 Política”) da Companhia, terá prazo de validade limitado a 2 (dois) anos, podendo ter qualquer alteração antes, caso haja aprovação pelo Conselho de Administração da Oi S.A..

Política de Investimentos

A Política de Investimentos visa regulamentar a gestão de Caixa da Oi S.A. e de suas subsidiárias, estabelecendo as diretrizes para o investimento dos recursos em caixa das empresas, cobrindo, entre outros aspectos, os objetivos, instrumentos permitidos, responsabilidades, administração de riscos financeiros, alçadas e reportes. Não será objeto desta Política a regulamentação, gestão ou a definição de diretrizes para os valores que se encontram depositados em juízo, de maneira involuntária e sem qualquer ingerência da companhia, por força de ordens judiciais.

1. Objetivo da Gestão do Caixa

A gestão de caixa da Oi S.A. deve privilegiar a liquidez, alinhada com seus objetivos estratégicos da Companhia e suas necessidades de fluxo de caixa. Adicionalmente, a gestão do caixa deve perseguir adequada rentabilidade para os recursos do caixa da companhia e pouca tolerância a riscos, mensurados de forma consolidada. Não é permitido o uso do caixa para propósitos especulativos.

1.1. Empresas brasileiras

O *benchmark* da carteira de investimento do caixa em Reais pertencente às empresas brasileiras será uma remuneração referenciada em CDI. O *benchmark* da carteira de investimento do caixa pertencente às empresas brasileiras, mas referenciada em moeda estrangeira, será uma remuneração referenciada em Libor, na moeda da aplicação.

1.2. Subsidiárias internacionais

As subsidiárias internacionais podem investir o excesso de seus caixas em suas moedas funcionais, mas devem privilegiar o investimento indexado ao Dólar Americano. O *benchmark* da carteira de investimento do caixa pertencente às subsidiárias internacionais será uma remuneração referenciada em Libor.

A gestão feita de forma independente pelos responsáveis pelas subsidiárias internacionais da Oi S.A. deve estar limitada aos recursos suficientes para o adequado funcionamento de suas necessidades operacionais diárias de caixa. Recursos que porventura venham a ultrapassar tais necessidades devem ser tempestivamente transferidos para as empresas e contas correntes cuja gestão do caixa obedece ao processo decisório da matriz, definido pela Gerência de Captação e Administração de Recursos, ainda que mantidas no exterior e em moedas estrangeiras.

2. Risco de Mercado em Aplicações Financeiras

2.1. Elegibilidade

Os recursos do caixa poderão ser investidos em títulos e valores mobiliários emitidos e negociados no Brasil ou no exterior, observadas as regras e restrições da Política de Investimentos.

As empresas deverão utilizar preferencialmente instrumentos disponíveis nos mercados à vista e de fundos de investimento, admitidas apenas exposições nos mercados de taxas de juros, taxas de câmbio, índices de inflação ou instrumentos que sejam capazes de garantir rentabilidade definida, respeitadas as condições desta Política.

Não serão admitidas, tanto no *portfólio* administrado pela Tesouraria quanto na carteira cuja gestão é terceirizada, incluindo, mas não se limitando aos fundos de investimento abertos ou fechados:

- a. aplicações em ações e commodities, derivativos e operações estruturadas cujo *underlying asset* seja ações e commodities;
- b. instrumentos financeiros subordinados;
- c. títulos de crédito corporativo.

2.1.1. Empresas Brasileiras - Instrumentos Permitidos no Mercado Doméstico

Observados os limites e restrições estabelecidos nesta Política de Investimentos, os recursos de caixa das empresas brasileiras da Oi S.A. mantidos no mercado local poderão ser investidos em:

- i. Títulos públicos federais emitidos pelo Banco Central do Brasil e/ou pelo Tesouro Nacional;
- ii. Títulos e valores mobiliários emitidos por Instituição Financeira Local ou Instituições Financeiras Internacionais com filiais no Brasil e de capital garantido pela Matriz, desde que obedecidos os critérios da Tabela 1;
- iii. Operações compromissadas tendo por Contraparte uma Instituição Financeira Local ou Instituições Financeiras Internacionais com filiais no Brasil e de capital garantido pela Matriz, lastreadas em Títulos Públicos Federais ou Títulos e Valores Mobiliários, desde que obedecidos os critérios da Tabela 1, em relação à Contraparte;
- iv. Operações com derivativos realizadas em bolsa, nomeadamente, contratos a termo e opções, desde que sem alavancagem e utilizados para travar posições ativas em títulos públicos ou para gerar rendimentos pré-determinados;
- v. Títulos e valores mobiliários emitidos por empresas subsidiárias da Oi S.A.;

- vi. Cotas de fundos de investimentos geridos exclusivamente para as empresas que compõem a Oi S.A., desde que respeitados os demais itens desta Política.

2.1.2. Empresas Brasileiras e Subsidiárias Internacionais - Instrumentos Permitidos no Mercado Internacional

Será possível a aplicação do caixa das empresas brasileiras da Oi S.A. no mercado internacional em situações que visem:

- a. à proteção (hedge) de posição passiva em moeda estrangeira da Oi S.A.;
- b. ao cumprimento de exigências legais;
- c. ao investimento do excesso do caixa local das subsidiárias internacionais em suas moedas funcionais, garantindo que o Fluxo de Caixa Operacional e os recursos disponíveis sejam suficientes para honrar os compromissos de curto prazo assumidos com entidades externas.

Atendidas essas finalidades, e observados os limites e restrições estabelecidos nesta Política de Investimentos, os recursos das empresas da Oi S.A. investidos no mercado internacional poderão ser investidos em:

- i. *Treasury Bills* e *Treasury Notes* emitidos pelo governo dos Estados Unidos, com vencimento máximo de 1 ano;
- ii. Títulos soberanos do governo brasileiro em Dólar emitidos no mercado externo, com vencimento máximo de 1 anos;
- iii. Títulos emitidos por governos com classificação de crédito AAA / Aaa, desde que o ativo final esteja indexado ao Dólar, com vencimento máximo de 1 ano;
- iv. Títulos e valores mobiliários emitidos por Instituição Financeira Internacional com prazo máximo de 1 ano, desde que obedecidos os critérios da Tabela 2;
- v. Títulos e valores mobiliários emitidos por empresas que façam parte do grupo Oi S.A.;
- vi. Cotas de fundos de investimentos geridos exclusivamente para as empresas do Grupo Oi;

Nossas subsidiárias africanas ou asiáticas poderão ter exposição às suas Moedas Funcionais, moedas dos países onde possui operações, mas devem privilegiar o investimento indexado ao Dólar.

2.2. Gestão de Fundos de Investimento

Serão permitidas aplicações em cotas de fundos de investimentos geridos por terceiros exclusivamente para as empresas da Oi S.A.. A gestão deverá ser realizada por administradores de notória e relevante participação no mercado em questão, excetuando aqueles vetados pelo Comitê de Gestão de Riscos Financeiros.

Os fundos deverão seguir os mandatos previamente aprovados pelo Comitê de Gestão de Riscos Financeiros. Para fundos no mercado local, o risco de mercado deverá ser mensurado semanalmente pelo VaR (21d), sendo que a perda máxima esperada, com 95% de confiança, não poderá ser superior a 50% do CDI projetado para o mês (21 dias). Tal limite de VaR deverá ser estabelecido no Regulamento do Fundo ou em outro documento que vincule o administrador e o gestor. Os administradores e os gestores deverão comunicar imediatamente qualquer desenquadramento à Gerência de Gestão de Riscos Financeiros, sob pena de perda de mandato e sem prejuízo da indenização devida e de qualquer medida ou sanção legalmente impositiva.

Anualmente deverá ser realizada e submetida ao Comitê de Gestão de Riscos Financeiros:

- (i) a decisão sobre aplicações em fundos de investimentos exclusivos ou a manutenção em gestão própria;
- (ii) a avaliação dos resultados a partir do risco/retorno dos fundos exclusivos e da gestão própria, considerando os objetivos da Política de Investimentos e as diretrizes estratégicas da companhia, quando será decidida a manutenção ou substituição dos gestores dos fundos, ou por alteração da estratégia de investimentos

2.2.1 Gestão Própria no Mercado Local

Investimentos geridos pela Diretoria de Tesouraria no mercado local deverão ser preferencialmente indexados à variação da taxa DI e/ou SELIC.

Semanalmente, a Gerência de Gestão de Riscos Financeiros irá mensurar o risco de mercado através do VaR (21d), sendo que a perda máxima esperada, com 95% de confiança, não poderá ser superior a 50% do CDI projetado para o mês (21 dias).

2.2.2. Gestão Própria no Mercado Internacional

Investimentos geridos pela Diretoria de Tesouraria no mercado internacional poderão gerar exposições nos mercados de taxas de juros e taxas de câmbio, desde que a exposição final seja preferencialmente mantida em Dólar.

Bimestralmente, conforme a seção 3 de Gestão de Riscos Financeiros “Monitoramento desta política: reporte de exposições”, a Gerência de Gestão de Riscos Financeiros deverá apresentar aos

membros do Comitê de Gestão de Riscos Financeiros a mensuração da performance da carteira de investimentos da Companhia, seja dos fundos de investimento exclusivos, seja da carteira própria, considerando variáveis de retorno (absoluto e como percentual do benchmark) e de risco

3. Risco de Crédito em Aplicações Financeiras

O Risco de Crédito das aplicações financeiras será avaliado através do estabelecimento de limites de concentração por contraparte, de acordo com sua classificação de risco (*rating* de crédito), conforme publicado por pelo menos uma das seguintes agências de classificação de risco: Standard & Poor's, Moody's Investors e Fitch Ratings.

Serão considerados para a avaliação os *ratings* em escala local, estabelecidos em prazo não superior a 24 meses. Caso a contraparte seja avaliada por três agências, deverá ser utilizado o *rating* que prevaleça na maioria das agências. Caso seja avaliada por duas agências ou tenha *ratings* diferentes em cada uma das três agências, prevalecerá o menor *rating*.

Os Limites máximos de exposição à contraparte devem considerar os saldos de aplicação financeira e o MTM de derivativos.

3.1. Limites de Concentração no Mercado Local - Empresas Brasileiras

Observadas as exceções estipuladas nesta Política de Investimentos, serão considerados limites máximos de alocação (cumulativo) por Contraparte sempre o menor entre:

- i. o percentual máximo do caixa estipulado na Tabela 1, a seguir; e
- ii. 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido ("PL") da Contraparte, considerando a demonstração financeira trimestral mais recente.

Tabela 1: Limites de Concentração por Contraparte – Brasil

Categoria	Agência Classificadora	Classificação de Risco Local da Contraparte	% Máximo da Exposição Total	% Máximo do PL do Banco
1	Fitch	AAA (bra)	20%	10%
	Moody's	Aaa.br		
	Standard & Poor's	brAAA		
2	Fitch	AA+ (bra) a AA- (bra)	15%	10%
	Moody's	Aa1.br a Aa3.br		
	Standard & Poor's	brAA+ a brAA-		
3	Fitch	A+ (bra) a BBB+ (bra)	10%	10%
	Moody's	A1.br a Baa1.br		

	Standard & Poor's	brA+ a brBBB+		
--	-------------------	---------------	--	--

Somente será admitida a alocação de recursos em uma Contraparte não contemplada pelos critérios de elegibilidade da Tabela 1, bem como a alocação de recursos superior aos Limites de Concentração definidos na mesma tabela quando expressamente aprovado pelo Conselho de Administração da Oi S.A..

Para as aplicações no mercado local que tenham como Contrapartes subsidiárias de instituições financeiras internacionais de capital garantido pela matriz, deverá ser considerada a classificação de risco e o patrimônio líquido da matriz internacional para compor o cálculo do limite consolidado total. As aplicações no mercado internacional deverão ser somadas às do mercado local para compor o total de recursos a ser deduzido do limite máximo de concentração da Instituição.

3.2. Limites de Concentração no Mercado Internacional - Empresas Brasileiras e Subsidiárias Internacionais

Observadas as exceções estipuladas nesta Política de Investimentos, o limite máximo de alocação (cumulativo) e o prazo máximo de carência por Contraparte serão aqueles estabelecidos conforme a Tabela 2, a seguir.

Para as aplicações no mercado internacional que tenham como Contraparte subsidiárias de instituições financeiras locais de capital garantido pela matriz brasileira, deverá ser considerada a classificação de risco da matriz no Brasil para cálculo do limite de concentração. O limite local será o limite consolidado total. As aplicações no mercado local deverão ser somadas às do mercado internacional, que não poderá ultrapassar o limite máximo de concentração.

Tabela 2: Limites de Concentração – Mercado Internacional

Categoria	Agência Classificadora	Classificação de Risco Global	% Máximo do Caixa Offshore	% Máximo do PL do Banco
1	Fitch	AAA a AA-	25%	10%
	Moody's	Aaa a Aa3		
	Standard & Poor's	AAA a AA-		
2	Fitch	A+ a BBB-	20%	10%
	Moody's	A1 a Baa3		
	Standard & Poor's	A+ a BBB-		

3.3. Exceções à Avaliação de Rating e aos Limites de Concentração

Não estarão sujeitas aos Limites de Concentração e Carência Máxima, relacionados às classificações de risco definidos nas tabelas acima:

- i. operações em Títulos Públicos Federais emitidos pelo Banco Central do Brasil e/ou pelo Tesouro Nacional tanto no Mercado Nacional quanto no Mercado Internacional;
- ii. títulos emitidos pelo Banco do Brasil, BNDES e/ou Caixa Econômica Federal, ou suas controladas;
- iii. contratos derivativos padronizados administrados por bolsas de valores ou bolsas de mercadorias e de futuros, desde que com o objetivo de hedge;
- iv. títulos emitidos por empresas pertencentes ao grupo Oi S.A.;
- v. títulos adquiridos como reciprocidade em operações de fiança, desde que tenham *rating* mínimo local brBBB- ou equivalente, sendo o valor para tais operações limitado por emissor em o menor entre 100% do montante de fianças emitidas e R\$ 50 milhões (cinquenta milhões de reais);
- vi. títulos adquiridos como contrapartida de operações de empréstimos e financiamentos, sendo que: (a) a concentração máxima permitida nesses emissores será equivalente a 100% de linhas concedidas por essas Instituições Financeiras Locais e (b) tais operações deverão ser previamente aprovadas pelo Comitê de Gestão de Riscos Financeiros;
- vii. títulos adquiridos no âmbito do cumprimento de mandatos de depósitos judiciais;
- viii. por questões operacionais, PT Participações SGPS e algumas de suas subsidiárias poderão ter exposição a certas contrapartes de rating global B+ a BB+ (B1 a Ba1), desde que esta exposição não exceda 30% do caixa consolidado destas subsidiárias ou o equivalente a US\$10mm, o que for menor. As contrapartes elegíveis são: Novo Banco, Banco Santander Totta, Millennium BCP (Banco Comercial Português), Banco Português de Investimento, Caixa Geral de Depósitos, Haitong, Banco Montepio.

Adicionalmente, aplicações cedidas fiduciariamente como forma de garantir obrigações de uma ou mais empresas da Oi S.A. junto a uma Contraparte também serão consideradas nos limites cumulativos estipulados nas tabelas acima, ainda que haja a previsão de compensação das aplicações com as obrigações das empresas subsidiárias da Oi S.A. em caso de intervenção na instituição cessionária.

Eventuais garantias oferecidas por títulos ou veículos de investimento deverão ser consideradas para fins de avaliação do enquadramento dessas operações nesta Política. Tal avaliação visa identificar o risco final de cada operação em caso de inadimplemento da Contraparte em questão.

Por outro lado, uma operação realizada com base na Resolução CMN 2.921/02, ou que por qualquer forma transfira para o investidor o risco de crédito do ativo lastro, não poderá ser realizada, pois não seria considerada como realizada com uma Instituição Financeira.

4. Risco de Liquidez em Aplicações Financeiras e Caixa Mínimo

O Risco de Liquidez deve ser minimizado privilegiando a alocação do caixa da Oi S.A. em instrumentos de liquidez imediata. Considerando as necessidades de recurso apontadas pelo fluxo de caixa previsto, o excesso de caixa pode ser investido em instrumentos com liquidez acima de 30 dias, desde que com carência inferior a 6 meses, respeitadas as alçadas de aprovações estabelecidas na Tabela 4, detalhada mais adiante na Política. À título de exceção, para o caixa ilíquido é permitida a aplicação em instrumentos com carência superior a 6 meses apenas para no máximo 25% do saldo, quando aprovado pelo CFO e limitando-se ao prazo máximo de 2 anos.

O Risco de Liquidez deve ser constantemente monitorado, evitando qualquer escassez de recursos, garantindo que o Fluxo de Caixa Operacional e os recursos disponíveis sejam suficientes para honrar os compromissos de curto prazo assumidos com entidades externas. Para mitigar este risco, deve-se estabelecer um Caixa Mínimo para a Companhia.

O Caixa Mínimo a ser mantido é aquele considerado como necessário para dar suporte às atividades operacionais da empresa. Adicionalmente, sempre que possível, a companhia deve buscar manter um saldo apropriado de recursos em caixa que busque o equilíbrio entre o risco de liquidez e o custo de carregamento decorrente do gap entre o custo da dívida e rentabilidade das aplicações. Ao mesmo tempo, a manutenção de um caixa mínimo adequado deverá contribuir para que a Oi esteja em cumprimento com os *covenants* financeiros vigentes.

O Caixa Mínimo deverá ser estabelecido ao longo do processo orçamentário, aprovado pelo Conselho de Administração e determinado pela fórmula a seguir:

- (+) Maior volume de pagamento mensal orçado realizado no dia 10
- (+) Mês de maiores necessidades extraordinárias orçadas (ex: regulatório, credores)
- (-) Menor volume de recebimento mensal orçado acumulado até o dia 10
- (+) Caixa ilíquido

Fica aqui prevista a possibilidade da revisão emergencial do Caixa Mínimo, sempre que houver alteração relevante das premissas orçamentárias, desde que devidamente justificado e aprovado junto ao Conselho de Administração.

A Gerência de Gestão de Riscos Financeiros deverá monitorar continuamente o enquadramento da companhia relativamente a este Caixa Mínimo. Caso haja possibilidade de desenquadramento em um horizonte prospectivo de no mínimo 6 meses, considerando *forecasts* do fluxo de caixa, os alertas, reportes e ações descritos na Tabela 3 devem ser disparados.

Tabela 3 – Alertas para o Caixa Mínimo

Status	Valor Esperado do Caixa	Ação
Normalidade	Superior a Caixa Mínimo + 20%	Nenhum reporte necessário
Alerta	Entre Caixa Mínimo e Caixa Mínimo + 20%	Reporte ao Comitê de Riscos para aprovação de cenários de contingências levados ao CdG
Alerta Máximo	Inferior a Caixa Mínimo	Reporte ao CARC e Conselho de Administração: valor, <i>timing</i> e ações já implementadas para reenquadramento

5. Prazo de Carência – Alçadas de Aprovações

Nas subsidiárias da Oi S.A., as seguintes alçadas de aprovação para contratação de aplicações financeiras deverão ser respeitadas e formalizadas por e-mail ou boleta devidamente assinada:

Tabela 4 – Alçadas e Carências

Alçada	Prazo de Carência
Gestor do Caixa e Gerente de Capt. e Adm. de Recursos Financeiros	Operações com carência abaixo de 31 dias
Ger. Capt. e Adm. Rec. Financeiros e Ger. de Riscos Financeiros	Operações com carência entre 31 e 60 dias
Ger. Captações e Adm. Rec. Financeiros e Diretor de Tesouraria	Operações com carência entre 61 e 120 dias
Diretor de Tesouraria e CFO	Operações com carência entre 121 e 180 dias

6. Desenquadramento Passivo

Em caso de eventual descumprimento de qualquer restrição imposta por esta Política de Investimentos decorrente de desenquadramento passivo, tempestivamente a Gerência de Gestão

de Riscos Financeiros comunicará à Gerência de Captação e Administração de Recursos. A Diretoria de Tesouraria definirá a necessidade do desmonte da posição ou não. Caso seja recomendado o desmonte, o reenquadramento se dará observando as condições de mercado e de liquidez, respeitando as características do título, e o gestor terá até 5 dias úteis para fazê-lo.

Ficarão vedadas novas aplicações no instrumento e/ou Contraparte em questão, até seu devido reenquadramento.

Tal desenquadramento deverá ser comunicado ao Comitê de Gestão de Riscos Financeiros e ao CARC.

Entende-se por desenquadramento passivo o descumprimento (extrapolação) dos limites estabelecidos nesta Política oriundos de motivos exógenos, que, portanto, independem das ações do Gestor.

7. Exclusões e Exceções

Excluem-se das limitações desta Política de Investimentos os programas de recompra de títulos e valores mobiliários de emissão da própria Companhia.

Qualquer eventual necessidade de um tratamento diferente do que consta na Política de Investimentos, por se tratar de uma exceção aos termos aqui previstos deve ser submetido à aprovação do Comitê de Gestão de Riscos Financeiros, Comitê de Auditoria, Riscos e Controles ou Conselho de Administração, conforme alçadas.

Política de Hedge

A Política de Hedge visa regulamentar a gestão da exposição da Oi S.A. aos riscos de crédito e liquidez relacionados às contratações de instrumentos financeiros derivativos, bem como o risco de mercado decorrente de exposições a fatores de riscos financeiros, observadas as limitações de crédito que a Companhia venha a possuir junto às Instituições Financeiras. Esta Política visa, ainda, estabelecer regras para a contratação de instrumentos financeiros utilizados para mitigar os riscos desta exposição. Cobrirá, entre outros aspectos, os objetivos, o conceito de exposição, os instrumentos permitidos, a administração de riscos financeiros, alçadas e reportes.

1. Objetivo da Política

O objetivo desta Política de Hedge é:

- (i) Definir os pilares da Política e os riscos a serem tratados;
- (ii) Estabelecer a metodologia para quantificação, ações mitigatórias e monitoramento de riscos;
- (iii) Formalizar o processo de gestão de exposições a fatores de risco;
- (iv) Definir responsabilidades e alçadas para a gestão e monitoramento de riscos.

A Política de Hedge deverá buscar atender a três grandes pilares: (1) preservar o caixa consolidado do grupo, (2) mitigar o risco de descumprimento dos *covenants* financeiros acordados com os credores em razão de impactos desfavoráveis nas variáveis associadas à dívida, caixa e hedge e (3) garantir baixa volatilidade do fluxo de caixa financeiro da Oi S.A. quando comparado com os níveis de Orçamento, bem como o apetite de risco de longo prazo da Companhia. A redução da volatilidade do resultado financeiro nas Demonstrações de Resultado do Exercício (DRE) será um objetivo da Tesouraria e será perseguido desde que não esteja em conflito com os pilares anteriores.

2. Risco de Crédito em Operações de Derivativos

A Oi S.A. está exposta a risco de crédito, decorrente da possibilidade de perda pela incapacidade da contraparte em honrar as operações de derivativos contratadas. Este risco é especialmente elevado quando existe uma grande exposição em relação a uma única contraparte ou a um grupo econômico.

a) Quantificação dos Riscos

O Risco de Crédito é quantificado considerando os instrumentos derivativos e o saldo das aplicações financeiras existentes com a contraparte, ainda que o contrato da Companhia com determinada contraparte não preveja a compensação entre essas classes de operações.

A quantificação da exposição a uma determinada contraparte deverá ser realizada levando-se em consideração o valor recebedor, dado pela marcação a mercado dos instrumentos derivativos com ela contratados vis a vis o *threshold* estabelecido para tal contraparte. Este valor deve ser somado ao saldo das aplicações financeiras mantidas com esta contraparte.

b) Mitigação dos Riscos

A Oi S.A. deve mitigar tal risco através do estabelecimento de contratos cujas obrigações de depósito de margem sejam preferencialmente bilaterais, somente com instituições de primeira linha, observando limites (*thresholds*) para cada uma das contrapartes, devendo definir e monitorar depósitos de garantias quando estes limites forem ultrapassados. A mitigação da exposição deve acontecer através do recebimento de margem de garantia quando tal marcação a mercado (a receber) superar os *thresholds* estabelecidos.

Adicionalmente, a Oi S.A. deve buscar a diversificação de sua carteira de derivativos contratadas por contraparte. Com vistas a garantir tal diversificação, antes de executar a contratação de instrumentos derivativos, a Gerência de Captação e Administração de Recursos deverá solicitar à Gerência de Gestão de Riscos Financeiros que indique contrapartes aptas para a contratação.

Quando aplicável, para a contratação de novos derivativos, a Gerência de Gestão de Riscos Financeiros deverá realizar testes de estresse que avaliem grandes flutuações dos fatores de risco, de impacto positivo para a Oi S.A. e negativo para a contraparte, quando consideradas isoladamente para o derivativo, sem considerar o efeito na dívida lastro. A partir destes testes, a Gerência de Gestão de Riscos Financeiros deverá recomendar à Gerência de Captação e Administração de Recursos as contrapartes aptas para contratação.

Em havendo a ocorrência de uma situação de recebimentos de margem no teste de estresse em contrapartes cujo preço de contratação mostrou-se competitivo, caberá à Gerência de Captação e Administração de Recursos Financeiros, juntamente com a Gerência de Gestão de Riscos Financeiros, a avaliação em relação ao prosseguimento ou às alternativas para a contratação.

c) Monitoramento dos Riscos

O risco de crédito deverá ser monitorado semanalmente pela Gerência de Gestão de Riscos Financeiros também através dos testes de estresse indicados acima.

Os resultados dos testes de estresse, juntamente com garantias já depositadas em favor da companhia, deverão servir de base para avaliar eventual necessidade de revisão dos *thresholds* com uma determinada contraparte.

d) Tratamento de Exceções

Considerando que a quantificação do Risco de Crédito prevê a soma do valor recebedor da marcação a mercado dos instrumentos derivativos e do nível das aplicações financeiras com a referida contraparte, caso o valor alocado em uma instituição financeira ultrapasse o limite máximo de alocação a ela estipulado, conforme seção 3.1 da Política de Investimentos, se o custo do desmonte da(s) operação(ões) de hedge e/ou resgate das aplicações financeiras forem comprovadamente desvantajosos para a companhia e/ou estiver em desacordo com os objetivos de sua estratégia de hedge, a Tesouraria poderá solicitar um *waiver* para a manutenção destas operações com esta contraparte junto ao Comitê de Gestão de Riscos Financeiros.

3. Risco de Liquidez em Operações de Derivativos

A Oi S.A. está exposta a risco de liquidez decorrente da falta de recursos para honrar os compromissos assumidos ou a serem assumidos no ano fiscal vigente em função de eventuais descasamentos entre Ativos e Passivos.

a) Quantificação dos Riscos

A quantificação da exposição a uma determinada contraparte deverá ser realizada levando-se em consideração o valor a pagar, dado pela marcação a mercado dos instrumentos derivativos com ela contratados vis a vis o *threshold* estabelecido para tal contraparte.

b) Mitigação dos Riscos

Quando aplicável, a Oi S.A. deve mitigar tal risco através da diversificação de sua carteira de derivativos contratadas por contraparte. Com vistas a garantir tal diversificação, antes de executar a contratação de instrumentos derivativos, a Gerência de Captação e Administração de Recursos deverá solicitar à Gerência de Gestão de Riscos Financeiros que indique contrapartes aptas para a contratação, considerando os limites de crédito que a Companhia possui com cada uma delas, bem como o *portfolio* já contratado.

Quando aplicável, para a contratação de novos derivativos, a Gerência de Gestão de Riscos Financeiros deverá realizar testes de estresse que avaliem grandes flutuações dos fatores de risco, de impacto negativo para a Oi S.A. e positivo para a contraparte, quando consideradas isoladamente para o derivativo, sem considerar o efeito na dívida lastro. Os resultados dos testes de estresse deverão servir de base para avaliar eventual possibilidade de chamadas de margem no futuro. A partir deste estudo, a Gerência de Gestão de Riscos Financeiros deverá recomendar à Gerência de Captação e Administração de Recursos as contrapartes aptas para contratação.

c) Monitoramento dos Riscos

Quando aplicável, a Gerência de Gestão de Riscos Financeiros deverá monitorar semanalmente o risco de liquidez para os instrumentos financeiros derivativos também através dos estudos de estresse mencionados acima.

Em havendo a ocorrência de uma situação de chamada de margem nos testes de estresse, caberá à Gerência de Gestão de Riscos Financeiros em conjunto com a Gerência de Captação e Administração de Recursos Financeiros, a avaliação de medidas que mitiguem o risco da Oi S.A. de chamadas futuras de margem para o cenário esperado.

4. Risco de Mercado em Operações de Dívida, Derivativos, CAPEX e OPEX

As empresas da Oi S.A. estão expostas a riscos de mercado decorrentes da possibilidade de ocorrência de perdas, mediante possíveis oscilações desfavoráveis de variáveis econômicas e financeiras, a saber, índices, taxas, moedas e outros preços.

Para gerir tais exposições, a Tesouraria deverá contratar instrumentos financeiros derivativos, sempre com o intuito de limitar ou ao menos mitigar o risco indesejado, respeitando as normas definidas nesta Política de Hedge.

4.1. O Conceito de Exposição

A Oi S.A. possui sede no Brasil, tendo, portanto, o Real como moeda para fins contábeis. O ambiente econômico principal no qual suas principais subsidiárias operacionais operam é o Brasil. Consequentemente, é neste ambiente que estas subsidiárias geram seu caixa e realizam seus principais desembolsos. O Real, portanto, é a moeda funcional destas subsidiárias, isto é, aquela que mais influencia os preços dos serviços comercializados, bem como dos seus principais custos.

Considerando as várias oportunidades apresentadas pelo mercado financeiro e pelos principais fornecedores com os quais a Oi S.A. negocia, o endividamento e os contratos com fornecedores de CAPEX e OPEX das empresas podem ser realizados em diversas moedas e em diferentes indexadores, gerando descasamentos (exposições) entre moedas e taxas de juros.

O mesmo ocorre com o excedente de caixa das empresas, que muito embora seja investido primordialmente em aplicações em Real, indexadas ao CDI, também pode vir a ser alocado em investimentos em Dólar e em títulos indexados a taxas pré e pós-fixadas.

Não será considerada exposição os investimentos, participações ou *joint ventures* que a Oi S.A. e subsidiárias possuam ou venham a possuir fora do Brasil e dos veículos de financiamento do grupo na Europa, portanto, tenham moeda funcional diferente do Real e do Euro.

4.2. Fatores de Risco

Os fatores de risco a serem acompanhados visando ao monitoramento dos Riscos de Mercado, para fins desta Política de Hedge são:

- i. Moeda: Dólar e Euro;
- ii. Juros: CDI, TJLP, Pré e Libor (quando aplicável);

4.3. Tipos de Exposição

Sob o ponto de vista da Oi S.A. Consolidada, a exposição ao fator de risco “juros” e “moeda” advém principalmente de três aspectos:

(a) Exposição de Balanço e *Covenants*: Tipo 1

Para os fatores de risco “juros” e “moeda”, decorre dos efeitos no Balanço Patrimonial e, conseqüentemente, nos *covenants* financeiros da companhia, resultantes de operações financeiras feitas em moedas diferentes de sua moeda funcional, bem como das operações feitas com taxas de juros variáveis.

(b) Exposição de Fluxo de Caixa: Tipo 2

Para o fator de risco “moeda”, decorre dos efeitos no Fluxo de Caixa da Oi S.A. resultantes dos diferentes pesos entre a geração de caixa operacional consolidada da Oi S.A., na sua totalidade em Reais, e o endividamento, CAPEX e OPEX em diferentes moedas.

Para efeitos de mensuração da exposição, e ainda que não seja possível por questões metodológicas o fechamento desta exposição em sua totalidade através de operações de derivativos e/ou sua designação para *hedge accounting*, na análise de exposição de fluxo de caixa deverão ser incluídas as despesas operacionais atreladas ao Dólar/Euro, bem como os investimentos atrelados a estas moedas.

Os efeitos advindos deste descasamento, em um cenário de desvalorização do Real, na hipótese do pagamento de dívidas, despesas operacionais e de investimentos atrelados à

moeda estrangeira no vencimento, podem culminar na utilização de uma maior parcela da geração de caixa em Reais.

Para o fator de risco “juros”, decorre dos efeitos em fluxo de caixa da Oi S.A. resultantes das operações financeiras contratadas considerando taxas de juros variáveis.

(c) Exposição de Resultados (*Earnings at Risk*): Tipo 3

Para os fatores de risco “moeda” e “juros”, decorre dos efeitos nas Demonstrações Financeiras (caixa ou não caixa) resultantes de (i) operações financeiras das subsidiárias brasileiras feitas em moedas diferentes de sua moeda funcional, (ii) operações financeiras das subsidiárias brasileiras feitas em taxas de juros variáveis e, (iii) despesas operacionais ou atualizações monetárias não caixa das subsidiárias brasileiras feitas em moedas diferentes de sua moeda funcional.

Considerando os três pilares objetos desta Política de Hedge, a administração da companhia deverá cobrir a exposição cambial tendo como prioridade a exposição de fluxo de caixa e a exposição de balanço (*covenants*). A exposição de resultados será perseguida pela Tesouraria quando não esteja em conflito com as prioridades anteriores.

4.4. Diretriz de Risco

Com vistas a determinar o nível de exposição aos riscos de mercado aceitável à Oi S.A., *vis a vis* os diferentes tipos de exposição e fatores de risco a que a companhia encontra-se submetida, a Diretoria de Finanças acordará no mínimo anualmente, ou sempre que entender que haja necessidade, com o Conselho de Administração a Diretriz de Risco, que será composta de uma proposta de cobertura de hedge para período avaliado, considerando as diversas combinações entre fatores de risco e tipo de exposição.

Respeitando-se as limitações de crédito as quais a companhia esteja submetida com as contrapartes elegíveis para a contratação das operações financeiras, deve-se minimizar os efeitos dos fatores de risco sobre os diferentes tipos de exposição para a Oi S.A. que, ao mesmo tempo, garanta a preservação do caixa da companhia.

Para a definição da Diretriz de Risco, deverão ser avaliados os seguintes indicadores:

(i) Impacto no Fluxo de Caixa

Busca-se apresentar o Impacto no Fluxo de Caixa da Companhia, de acordo com os fatores de risco identificados no item 6.2..

Diversos cenários para cada um dos fatores de risco de mercado deverão ser simulados, admitindo-se como tendência as projeções de Orçamento da Companhia, as projeções de mercado disponíveis na BM&F e/ou cenários determinísticos elaborados pela Gerência de Gestão de Riscos Financeiros, bem como expectativas de longo prazo existentes na organização.

Deverão ser avaliadas, ainda, atualizações posteriores para novas captações, amortizações e o saldo de caixa mensal para o ano fiscal vigente.

Como resultado destas premissas serão calculados os impactos no Fluxo de Caixa relativamente aos valores esperados, resultante do impacto dos fatores de risco no novo Fluxo de Caixa Financeiro estimado denominado em Reais deduzido do Fluxo de Caixa Financeiro esperado.

As avaliações deverão ser feitas considerando a exposição para 100% da dívida, OPEX e CAPEX e cenários alternativos, de acordo com os custos dos derivativos obtidos a partir da sinalização das instituições financeiras parceiras.

(ii) Covenants Financeiros

Busca-se apresentar o impacto nos *covenants* financeiros da Oi S.A.

Admitindo-se como tendência as projeções de Orçamento, estimativas de longo prazo existentes na organização ou atualizações posteriores da Oi S.A. para o EBITDA em Reais, captações ou amortizações, serão gerados cenários alternativos e de stress com novos valores para as variáveis que compõem cada um dos indicadores financeiros da companhia. A combinação destes itens resultarão em novos valores para os *covenants* financeiros da Oi S.A..

A Gerência de Gestão de Riscos Financeiros deve apresentar a análise de *covenant* em função da variação dos fatores de risco, considerando os cenários simulados, bem como a probabilidade de quebra ou os câmbios de *break-even*.

(iii) Indicadores Financeiros

A recomendação da Diretriz de Risco deve levar em consideração não somente a avaliação subjetiva do cenário cambial prospectivo, mas também itens como: (a) evolução do cenário cambial histórico (retrospectivo), (ii) as expectativas para o cenário prospectivo, incluindo as probabilidades para o câmbio futuro a partir do monitoramento via *Bloomberg*, (iii) o acompanhamento de indicadores como o *risk reversal* (diferença entre a volatilidade implícita das calls e puts), ou seja, a expectativa do mercado para o comportamento cambial futuro.

4.5. Monitoramento dos Riscos

Com vistas a quantificar e monitorar a exposição da Oi S.A. aos riscos de mercado, a Gerência de Gestão de Riscos Financeiros deverá acompanhar mensalmente os indicadores de risco de mercado acima, apresentando bimestralmente ao Comitê de Gestão de Riscos Financeiros, conforme estabelecido na Política.

Caso os valores resultantes destas simulações não estiverem de acordo com as diretrizes aprovadas pelo Conselho de Administração para o ano fiscal em vigor, caberá à Gerência de Gestão de Riscos Financeiros em conjunto com a Gerência de Captação e Administração de Recursos Financeiros, a avaliação de medidas para retomada de tal diretriz.

Tal desenquadramento deverá ser comunicado ao Comitê de Gestão de Riscos para plano de ação. Tanto o desenquadramento quanto a estratégia de reenquadramento deverá ser reportado ao CARC e ao CA.

5. Instrumentos Elegíveis

A Tesouraria deverá contratar operações de derivativos somente para fins de hedge, com o objetivo de gerenciar o risco indesejado. Para isso, não será permitida a contratação de instrumentos financeiros exóticos, nem a existência de posições com alavancagem. Não será permitida a contratação de instrumentos financeiros derivativos para fins especulativos, devendo sempre visar a proteção um item do balanço, DRE ou do fluxo de caixa da companhia.

Os instrumentos financeiros derivativos permitidos para implementação das operações de hedge são contratos de *Swaps* de Juros (*IRS – Interest Rate Swaps* ou com *Step-up*), *Swaps* de Moedas (*Vanilla, Swaps* de Fluxo de Caixa ou *Swap Série*), Contratos Futuros (*NDFs – Non Deliverable Forwards*) e Opções.

Quando se tratar de modalidade de operações com derivativos não usualmente utilizados pela Oi S.A., a Gerência de Gestão de Riscos Financeiros deverá avaliar previamente junto à Gerência de Captação e Administração de Recursos e demais áreas competentes o entendimento destas modalidades, o tratamento contábil, fiscal e jurídico de cada tipo de operação a ser contratada. Todas as operações com derivativos a serem contratadas que não forem usualmente utilizadas pela Oi S.A. deverão ser aprovadas pelo Comitê de Gestão de Riscos Financeiros e pelo Conselho de Administração. A Gerência de Captação e Administração de Recursos poderá contratar tais operações somente após a aprovação expressa dos referidos Comitês.

6. Contratação dos Instrumentos Derivativos

Fica determinado, nesta Política de Hedge, que as operações de derivativos contratadas entre as subsidiárias da Oi S.A. e uma Contraparte deverão sempre ser reguladas por um Contrato Geral de Derivativos entre as partes, bem como todos os Apêndices e Anexos que se façam necessários. Estes contratos devem ser negociados pela Gerência de Gestão de Riscos Financeiros em conjunto com o Jurídico Financeiro da companhia.

Fica delegada à Tesouraria da Oi S.A. a contratação de operações de *hedge* para todas as suas subsidiárias, desde que as mesmas estejam em conformidade com os parâmetros e regras definidos nesta Política de Hedge. A aprovação para a contratação dos Instrumentos Derivativos, independente do valor negociado, ficará a cargo dos procuradores nomeados pela Companhia especificamente para tal fim.

7. Desenquadramento Passivo

A Gerência de Gestão de Riscos Financeiros deverá monitorar continuamente o enquadramento da companhia relativamente à Política de Hedge.

Em caso de potencial desenquadramento considerando os testes de stress, tempestivamente a Gerência de Gestão de Riscos Financeiros comunicará à Gerência de Captação e Administração de Recursos e ao Diretor de Tesouraria, que avaliarão em conjunto a estratégia a ser tomada para reenquadramento.

Caso ainda assim haja o desenquadramento, as ações e os reportes abaixo devem ser respeitados:

Tabela 1 – Camadas de Reportes e Ações

Desenquadramento com valores de	Reportes e Ações
Até R\$50mm	Reporte ao CFO da estratégia de atuação: reenquadramento ou tratamento de exceção
Entre R\$50mm e R\$100mm	Reporte ao Comitê de Gestão de Riscos Financeiros da estratégia de reenquadramento ou tratamento de exceção
Acima de R\$100mm	Reporte ao CARC e Conselho de Administração da estratégia de reenquadramento ou tratamento de exceção

8. Governança – Alçadas e Aprovações

Após a aprovação da Diretriz de Risco pelo Conselho de Administração, e, conseqüentemente, os limites aos quais a Companhia deve estar submetida, ainda assim, para a contratação individual dos instrumentos financeiros derivativos, as alçadas a seguir deverão ser respeitadas:

Tabela 2 – Alçadas e Caráter Decisório

Alçada	Valor por Transação
Gestor do Caixa e Gerente de Capt. e Adm. de Recursos Financeiros	Operações com valores abaixo de US\$10mm
Ger. Capt. e Adm. Rec. Financeiros e Ger. de Riscos Financeiros	Operações com valores entre US\$10mm e US\$30mm
Ger. Captações e Adm. Rec. Financeiros e Diretor de Tesouraria	Operações com carência entre US\$30mm e US\$50mm
Diretor de Tesouraria e CFO	Operações com valores entre US\$50mm e US\$100mm
CFO e CEO	Operações com valores acima de US\$100mm

9. Tratamento de Exceções

Qualquer eventual necessidade de um tratamento diferente do que consta na Política de Investimentos, por se tratar de uma exceção aos termos aqui previstos deve ser submetido à aprovação do Comitê de Gestão de Riscos Financeiros, Comitê de Auditoria, Riscos e Controles ou Conselho de Administração, conforme alçadas.

Política de Captações

A gestão do endividamento da Companhia tem como objetivo suportar as necessidades de capital de giro, investimentos, e o refinanciamento de dívidas existentes.

Sendo necessária a captação de recursos através de operações financeiras, as decisões relativas à dívida devem sempre buscar construir um mix de dívida equilibrado, suavizando os impactos no fluxo de caixa e resultado financeiro, principalmente para enfrentar momentos de turbulência de mercado. Adicionalmente, deve-se buscar atingir nível adequado de estrutura de capital.

As atividades relacionadas à Tesouraria descritas nesta política englobam:

1. Planejamento de Captações;
2. Contratação de Novas Operações de Financiamento;
3. Monitoramento e Controle.

1. Planejamento de Captações

O planejamento das captações deverá ser feito em uma periodicidade anual e deverá ter como diretrizes o Orçamento da Oi para os próximos anos, o perfil atual da dívida, a estrutura de capital do grupo e as condições de mercado. Ao longo do ano, torna-se necessário revisar tal planejamento, em um processo de monitoramento contínuo, de acordo com a performance realizada e seus desvios em relação ao anteriormente previsto.

1.1 Orçamento: A previsão de captações deve buscar eficiência em relação à necessidade de caixa da Oi prevista no Orçamento.

1.2 Perfil Atual da Dívida: Todas as decisões relativas às captações devem considerar as dívidas vigentes da Companhia e suas características. O balanceamento desejado dos indexadores, o cronograma de amortização da dívida e a exposição cambial são algumas das variáveis a serem consideradas no momento de decisão relacionadas a qualquer operação financeira.

1.3 Estrutura de Capital: O processo de tomada de decisão de captação de recursos, resultando em aumento do endividamento, devem incluir análise da estrutura de capital após a contratação.

1.4 Condições de Mercado e Contratuais: Outro aspecto relevante no processo decisório de dívidas são as oportunidades, expectativas do mercado e condições contratuais. As alterações de variáveis econômicas impactam tanto as características das novas dívidas, como custo e prazo, quanto a diversificação ótima de indexadores e moedas para o portfólio existente. Deve-se buscar evitar riscos, sempre considerando os fatores e a diretriz de risco, conforme Política de Hedge. Por fim, deve-se buscar garantir atendimento de covenants (vigentes e novos). As

garantias devem estar aderentes ao Estatuto Social, às limitações impostas pelos contratos de financiamento vigentes e vedações regulatórias.

2. Contratação de operações de financiamento

O processo de contratação de financiamentos deve observar:

- a. Matriz de Alçadas
- b. Limite de alavancagem
- c. *Guidance de duration / prazo médio*
- d. Custo
- e. Riscos cambiais/juros e diversificação dos indexadores do portfólio de dívida;
- f. Estrutura de Garantias
- g. Possibilidades de Reciprocidade
- h. Monitoramento e controle das obrigações contratadas.

2.1. Matriz de Alçadas

A Matriz de Alçadas (Matriz), aprovada pelo Conselho de Administração e prevista no Estatuto Social da Companhia, é um documento aprovado pelo Conselho de Administração da Oi S.A. que define as competências de aprovação de cada órgão administrativo (Diretoria e Conselho de Administração). Em uma nova captação, a Gerência de Captações e Administração de recursos, bem como a Diretoria da Companhia como órgão colegiado devem respeitar os limites e alçadas estabelecidos no referido documento.

Operações com valores superiores aos valores definidos na Matriz de Alçadas devem seguir o fluxo de aprovações pelos Comitês e Reuniões de Diretoria vigentes na estrutura de governança da Oi, bem como pelo Conselho de Administração da Companhia.

Para as etapas de aprovação em Comitês e Reuniões a Gerência de Captações de Administração de Recursos deverá encaminhar uma apresentação suporte com o racional e condições gerais da operação.

Para a Reunião do Conselho de Administração ou da Comitê de alçada relevante, além da apresentação, a Gerência de Captações de Administração de Recursos deverá encaminhar a Nota Técnica contendo as seguintes informações:

- a. Valor da captação;

- b. Finalidade da operação/destinação dos recursos;
- c. Prazo;
- d. Frequência de Amortização de Principal;
- e. Frequência de Pagamento de Juros;
- f. Credor (es) e Coordenador (es) se aplicável;
- g. Garantia;
- h. Custo;
- i. Fees;
- j. Informações adicionais relevantes, como por exemplo a previsão de como se comportará o Fluxo de Caixa e os covenants da companhia pós captação.

A operação deverá obedecer rigorosamente às condições aprovadas pelo Conselho de Administração. Qualquer alteração nas condições deverá ser submetida novamente à aprovação.

2.2. Limite de Alavancagem

Ao final de cada trimestre, a gestão dos empréstimos e financiamentos da Companhia deve observar o limite de alavancagem que esteja de acordo com os *covenants* financeiros vigentes, assim como eventuais *waivers* negociados com os credores da companhia, considerando os múltiplos e definições abaixo:

- i. Dívida Total / EBITDA;
- ii. EBITDA / Serviço da Dívida;
- iii. (Dívida de Curto Prazo – Disponibilidades) / EBITDA;
- iv. $[EBITDA - (\text{Imposto de Renda} + \text{Contribuição Social})] / [\text{Amortizações} + (\text{Despesas Financeiras} - \text{Receitas Financeiras}) - \text{Disponibilidades do fechamento do exercício anterior}]$.

Definições complementares:

- a. EBITDA: somatório (sem qualquer duplicidade), para os quatro últimos e consecutivos trimestres fiscais, cada qual um "período contábil", (i) do resultado operacional para determinado período contábil (ajustado pelos ganhos ou perdas extraordinários); (ii) dos seguintes fatores deduzidos para fins de determinação do resultado operacional: (1) depreciação e amortização consolidados ocorridos naquele mesmo período contábil; (2) das despesas deduzidas das receitas financeiras provenientes de outras atividades inerentes ao seu negócio, quer seja: o lucro operacional antes das despesas financeiras, impostos, depreciações e amortizações, conforme demonstrações financeiras consolidadas;

- b. Dívida Total: significa o Endividamento Oneroso total da Emissora;
- c. Serviço da Dívida: somatório dos juros da Dívida Total pagos nos quatro últimos e consecutivos trimestres fiscais. Estão excluídas deste cálculo as variações cambiais e monetárias sobre dívidas e caixa e, por fim, as despesas oriundas de provisões (que não tiveram impacto no fluxo de caixa, mas apenas registro contábil).
- d. Disponibilidades: recursos depositados no Caixa e em aplicações financeiras, registrados no ativo circulante;
- e. Dívida de Curto Prazo: somatório do saldo de Empréstimos e Financiamentos, de Debêntures, de Notas Promissórias (*Commercial Papers*), de títulos emitidos no mercado internacional (Bonds, Eurobonds), e derivativos registrados no passivo circulante;
- f. Imposto de Renda, Contribuição Social e Receitas Financeiras: somatório dos valores contabilizados no demonstrativo de resultado nos quatro últimos e consecutivos trimestres fiscais;
- g. Amortizações: somatório das amortizações da Dívida Total pagas nos quatro últimos e consecutivos trimestres fiscais.

Cabe a Gerência de Gestão de Riscos Financeiros monitorar o cumprimento prospectivo destes *covenants* financeiros. Ao menor sinal de descumprimento dos indicadores financeiros acima, tal Gerência deve reportar ao Diretor de Tesouraria, à Gerência de Captação e Administração de Recursos e ao Comitê de Gestão de Riscos Financeiros, de modo que seja iniciado um processo de obtenção de *waiver* a tempo de evitar maiores consequências de vencimento antecipado e *cross default*.

2.3. Prazo Médio das Dívidas Novas

Com o objetivo de reduzir o risco e a pressão de rolagem do endividamento da Companhia, deve-se buscar preferencialmente a contratação de dívida que tenha prazo médio superior ao prazo médio de dívida vigente da Companhia.

Para cálculo do prazo médio da dívida utiliza-se a seguinte equação:

$$\left[\frac{\sum_{t=1}^n (\text{Prazo} \times \text{Principal})}{\sum_{t=1}^n (\text{Principal})} \right] \times 365$$

2.4. Custo

O *benchmark* para a comparação de custo entre as operações de empréstimos e financiamentos será referenciado no CDI (% CDI ou CDI + *spread*).

Para as dívidas referenciadas em moeda estrangeira, será necessário verificar o custo equivalente em reais referenciado no CDI.

O cálculo do custo deve considerar as comissões e os *fees* aplicáveis à operação.

2.5. Riscos cambiais e diversificação dos indexadores do portfólio de dívida

A gestão de empréstimos e financiamentos não pode ser um evento isolado e deve fazer parte de um processo estruturado em conjunto com a gestão de riscos.

A contratação de novas operações referenciadas em moeda estrangeira deverá implicar na simulação de cenários de estresse para estimar o pior impacto nos índices financeiros (*covenants*) e no resultado e no fluxo de caixa da companhia. A contratação de *hedge* para as novas operações deve considerar a Política de Hedge aprovada pelo Conselho de Administração.

Por fim, a contratação de novas operações deve observar e preservar a diversificação do portfólio de dívida.

2.6. Garantias Reais

A concessão de garantias para empréstimos e financiamentos deve observar as seguintes disposições:

- (i) Disposições da Matriz de Alçadas no que tange aprovação;
- (ii) Contratos de Financiamentos existentes;
- (iii) Limitações regulatórias.

3. Controle das Obrigações Contratadas

Na Oi e em suas subsidiárias a contratação de empréstimos e financiamentos será formalizada por boleta devidamente arquivada para cadastro da operação no CFM, módulo financeiro do SAP. Esta boleta deverá ser tempestivamente enviada pela Gerência de Captações ao Back-Office de Tesouraria, que será responsável pela contabilização das operações contratadas no SAP.

A boleta deve conter as seguintes informações:

- i. Credor;
- ii. Número do contrato, quando aplicável;
- iii. Valor total da linha;
- iv. Valor do desembolso;
- v. Valor em moeda, quando aplicável;
- vi. Cotação câmbio de entrada, quando aplicável;
- vii. Prazo;
- viii. Data de início e data fim;
- ix. Custo;
- x. Carência;
- xi. Comissões;
- xii. Impostos incidentes;
- xiii. Fluxo da operação:
 - a. Periodicidade de pagamento de principal;
 - b. Periodicidade do pagamento de juros.
- xiv. Existência de derivativos embutidos.

O Back-Office de Tesouraria possui SLAs acordados com a gerência de captações estabelecendo datas-limite para a disponibilização de relatórios do CFM, com vistas a suportar as seguintes atividades:

- a. Controle dos vencimentos das obrigações contratadas;
- b. Acompanhamento do saldo em aberto das dívidas por contraparte;
- c. Suporte à contabilização dos eventos relacionados aos contratos de empréstimo e financiamentos;
- d. Relatórios financeiros.